



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 73, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

**Dispõe sobre a ratificação de medidas administrativas anteriores no município de Cacimba de Dentro e da adoção de NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS destinadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do COVID-19, regulamentando os termos da Lei Federal nº. 13.979/2020, e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** os estudos científicos e avaliações mais atualizadas sobre a disseminação e os efeitos da pandemia do COVID 19, por meio do resultado de estudos divulgados em 26/03/2020, pelo o *Imperial College of London*<sup>1</sup>, que apresentou os números previstos para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão;

**CONSIDERANDO** a análise das opiniões técnicas diversas sobre o tema, que tem gerado grandes polêmicas a respeito dos efeitos das medidas administrativas adotadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo **equilíbrio social e econômico**;

**CONSIDERANDO** que as medidas radicais que determinaram a quase que completa suspensão das atividades comerciais são tão graves quanto os efeitos fisiológicos do COVID19 em cada indivíduo;

**CONSIDERANDO** que o poder público tem a obrigação de buscar medidas equilibradas de proteção dos indivíduos, em todos os aspectos, proteção social e econômica;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de conscientização da população para cooperação ampla na adoção das medidas de biossegurança a serem praticadas por toda a sociedade;

---

<sup>1</sup> <https://www.imperial.ac.uk/media/imperial-college/medicine/sph/ide/gida-fellowships/Imperial-College-COVID19-Global-Impact-26-03-2020.pdf>



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO  
Gabinete do Prefeito

**CONSIDERANDO** o compromisso da sociedade em seguir todas as medidas de segurança para prevenção e combate à referida doença, bem como a grande oportunidade de evolução na consciência coletiva em relação às medidas de higiene coletiva e individual, algo que até então não tinha muita importância para grande maioria da população brasileira;

**DECRETA as novas medidas de prevenção e combate ao COVID 19, nos seguintes termos:**

**Art. 1º** Ficam ratificadas as medidas administrativas adotadas por decretos anteriores e ficam determinadas **NOVAS** medidas **temporárias** a serem implementadas no âmbito do **Município de Cacimba de Dentro**, Estado da Paraíba, para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do **COVID-19**.

**Art. 2º** Fica proibido na feira livre deste município, a participação de feirantes de outras cidades;

**Art. 3º** Fica proibida a aglomeração de pessoas no açude Cacimba da Várzea, bem como, em demais açudes desse município;

**Art. 4º** Fica permitido a utilização das academias de ginástica e musculação por no máximo (seis) pessoas por horário;

**Art. 5º A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deverá manter a suspensão das aulas até dia **03 de maio** do corrente ano ou até que seja atestada pela Organização Mundial de Saúde a plena segurança das crianças contra o risco de contaminação da referida doença, que permita o retorno normal das atividades escolares;

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data sua publicação, reproduzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia causado pelo COVID19;

Cacimba de Dentro (PB), 20 de Abril de 2020.

  
VALDINELE GOMES COSTA  
Prefeito